



CONFERÊNCIA ASFAC 2017
AS FINTECH NO CRÉDITO ESPECIALIZADO, OPORTUNIDADES E DESAFIOS
23 DE OUTUBRO 2017
ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão

Desafios e Oportunidades das FinTechs

Hélder Rosalino

Gostaria de começar por agradecer, em nome do Conselho de Administração do Banco de Portugal, o convite para estar presente na abertura da Conferência Anual da ASFAC - 2017 e também a oportunidade de participação dos Diretores dos departamentos de supervisão prudencial e comportamental nas sessões seguintes.

Gostaria igualmente de felicitar a ASFAC, na pessoa do seu Presidente: Dr. António Menezes Rodrigues e de todos os restantes membros dos órgãos sociais, pelos relevantes serviços que tem prestado ao setor do financiamento especializado ao consumo, área que o Banco de Portugal, naturalmente, acompanha de muito perto no quadro das suas competências de regulação e supervisão.

O Tema desta conferência [AS FINTECH] é muito atual e oportuno, discutindo-se em todos os contextos e geografias.

1. Enquadramento

No início deste ano, **Mark Carney**, Governador do Banco de Inglaterra e Presidente do Conselho de Estabilidade Financeira, referiu que as FinTech podiam representar o fim do modelo bancário tradicional.

Mais recentemente **Cristine Lagarde**, Diretora Geral do FMI, numa intervenção que intitulou como “*Central Banking and Fintech - A Brave New World*” disse que:

“No paradigma das FinTech, os reguladores terão que alterar o seu foco, evoluindo da supervisão das entidades financeiras para a supervisão das



atividades financeiras, devendo igualmente especializar-se na avaliação da solidez e segurança dos próprios algoritmos das transações financeiras”.

Na China, as FinTech já têm tantos clientes como os maiores bancos e, no resto do mundo, estima-se que cerca de 40% dos empréstimos são concedidos por entidades não bancárias, nomeadamente por via do *shadow banking*.

Estes números e constatações levam muitos a dizer que o sector das FinTech veio impor uma “inovação disruptiva”, que está a alterar o “*status quo*” e os próprios equilíbrios do sistema financeiro.

Porém, este é apenas um ponto de partida. Parece adquirido que estamos ainda no início de um longo ciclo de alterações digitais estruturais, que conduzirão a uma maior concorrência entre as FinTech e as instituições financeiras, que levará seguramente à transformação do sistema financeiro como o conhecemos atualmente.

A este propósito, um responsável do BCE pela área da supervisão referiu recentemente que:

“Seja qual for a direção em que seguirmos, há uma coisa que os supervisores devem ter como certa: é que há um risco crescente e ainda não claramente identificado, agora que os FinTech vieram para ficar e que operam frequentemente fora do sector bancário regulamentado”

Significa isto que: o risco para a estabilidade financeira que decorre desta nova realidade não pode ser menosprezado e é, atualmente, alvo de especial preocupação por parte dos reguladores e supervisores nacionais e europeus.

Pela diversidade e abrangência dos impactos das FinTech, a atuação ao nível da sua regulação e supervisão é necessariamente complexa, implicando que o tema seja analisado e discutido em diferentes entidades e fóruns internacionais, e seja



acompanhado pelo Banco de Portugal através de diferentes departamentos, no âmbito das suas diferentes competências.

O Banco de Portugal terá oportunidade, nesta conferência, de desenvolver a sua visão, em especial nos domínios da supervisão prudencial e comportamental, pelo que não abordarei estas vertentes em particular.

Convém recordar que o termo FinTech, acrónimo frequentemente usado para combinar serviços financeiros e tecnologia, procura abranger um amplo universo de inovações tecnológicas com implicações potencialmente transformadoras para o sistema financeiro, mas também para os seus intermediários e, sobretudo, para os utilizadores finais de serviços financeiros.

Os principais serviços que a indústria das FinTech presta são tão vastos e diversos como pagamentos e transferências de divisas, plataformas de consultoria, *robot-advising* e *trading*, novos modelos de concessão de crédito (*crowdfunding* e *Peer to Peer lending – P2P*), gestão de finanças pessoais ou até deteção de fraude ou criação de *enterprise software* para ajudar a gerir e agilizar o próprio processo de *compliance* das instituições de crédito.

Porém, a maioria das FinTech (quase 75%) centra-se nos domínios da banca comercial (mais tradicional), disponibilizando serviços de empréstimo de dinheiro, de gestão de patrimónios e, sobretudo, prestando **serviços de pagamento**.

Neste domínio, tradicionalmente, as FinTech dirigiam-se diretamente aos clientes finais, sem a ajuda do setor bancário, o que contribuiu para serem consideradas inovadoras e disruptivas, na medida em que alteram os modelos de negócio estabelecidos.

No entanto, informação mais recente demonstra também que a percentagem de FinTech com ofertas “*business to business*” aumentou para quase 50% do total de



empresas lançadas anualmente. Estas empresas estabelecem parcerias e prestam serviços aos bancos incumbentes, que mantêm a sua normal relação com os clientes.

É indiscutível que as FinTech têm tido um papel ativo no incremento da experiência digital e na inovação financeira, delineando muitas das soluções tecnológicas que apoiam o funcionamento do mercado financeiro digital.

Têm sido muitas vezes responsáveis pelo desenvolvimento de novas plataformas tecnológicas, que permitem a distribuição de produtos e a prestação de serviços financeiros de uma forma mais célere, conveniente, adaptada às necessidades dos clientes, mais intuitiva e, muitas vezes, com custos mais baixos.

Para os seus promotores, esta onda de inovação e transformação digital promete uma revolução tecnológica que irá democratizar os serviços financeiros, com os seguintes benefícios imediatos:

1. Os consumidores terão mais opções, serviços mais direcionados às suas necessidades e preços mais atrativos.
2. As pequenas e médias empresas terão acesso a novas facilidades de créditos e a melhores condições de mercado.
3. Os bancos tornar-se-ão mais produtivos, com menores custos de transação, maior eficiência de capital e maior resiliência operacional.
4. O próprio sistema financeiro tornar-se-á mais resiliente, com maior diversidade, redundância e profundidade.
5. E, principalmente, os serviços financeiros serão mais inclusivos, com pessoas melhor conectadas, mais informadas e cada vez mais capacitadas.

É, pois, indiscutível que a utilização da tecnologia está já a modificar significativamente o modo como os serviços financeiros são prestados e percecionados pelos clientes bancários.



Mas é também certo e seguro que essa transformação será cada vez mais acentuada com a chegada ao mercado financeiro dos *millennials* - a geração da Internet - (o que está prestes a acontecer) e com o crescente aparecimento de diversas *startups* com elevada especialização tecnológica e fortemente inovadoras.

Estas *startups* (ou “*emerging companies*”) atuam no mercado financeiro prestando serviços às instituições financeiras “tradicionais” ou competindo com estas, provando ser, regra geral, mais competitivas, pois as suas estruturas são consideravelmente menos “pesadas” em custos operacionais e regulatórios.

Nesse contexto de crescente “*inovação disruptiva*” no setor financeiro, as FinTech são um tema omnipresente em diversas iniciativas políticas e legislativas de natureza geral ou estrutural.

Entre estas podemos referir, por exemplo, a estratégia para a criação de um mercado único digital, o plano para a união do mercado de capitais, ou mesmo o Regulamento Geral de Proteção de Dados, que entrará em vigor em todo o espaço da União em maio de 2018, e que introduz figuras novas ditadas pela tecnologia, como a formulação de perfis, as decisões automatizadas ou o direito à portabilidade dos dados.

As FinTech são também um tema presente em iniciativas sobre áreas específicas, como acontece na revisão da Diretiva de Serviços de Pagamentos (PSD2), de que falarei mais à frente, na revisão da Diretiva dos mercados financeiros (DMIFII), ou mesmo na regulação nacional do financiamento colaborativo.

2. O posicionamento do Banco de Portugal

O Banco de Portugal tem vindo a dedicar uma crescente atenção a este tema, procurando apoiar e dinamizar, ao nível nacional, o debate em torno dos grandes desafios que a inovação digital coloca ao sistema financeiro e à sua regulação.



O Banco de Portugal organizou, em outubro do ano passado, uma importante Conferência internacional dedicada ao tema da Banca Digital e das FinTech, que permitiu debater os desafios e as ameaças que se colocam ao sistema bancário nestes domínios, e que contou com a presença de oradores de outros bancos centrais da Europa, do FED, do FMI e também de consultoras internacionais.

Mais recentemente, o Banco acolheu nas suas instalações um conjunto muito significativo de representantes do sistema financeiro e de outras entidades para a discussão da inovação e da transformação digital na banca, no âmbito da conferência "*Finance Innovation Day*".

No início do próximo mês, o Banco de Portugal será o anfitrião de um desafio lançado pela CIONET, a maior comunidade mundial de gestores de tecnologias da informação, para a criação de soluções tecnológicas inovadoras no mercado de pagamentos. O desafio "*PayChallenge: Rethinking Payment Services*" é dirigido ao sistema bancário, startups e universidades e tem como objetivo o desenvolvimento de soluções inovadoras para o mercado dos pagamentos no âmbito da nova Diretiva de Serviços de Pagamento (PSD2), que entrará em vigor em janeiro de 2018.

A nível interno, o Banco de Portugal criou um grupo de reflexão multidisciplinar, com o objetivo de estudar a evolução da Banca Digital e das FinTech e de perspetivar, no horizonte 2020, os desafios que se lhe colocam no contexto alargado da sua missão e no quadro específico das suas responsabilidades de regulação e supervisão.

3. Prestação de serviços de pagamento: evolução do quadro regulatório como oportunidade para a inovação

Como já referi, uma das áreas em que as FinTech têm operado inovações de maior impacto é a da prestação de serviços de pagamento, que procurarei abordar de seguida com maior atenção.



Embora o foco desta conferência se centre nos desafios e nas oportunidades das FinTech no contexto do sector do financiamento especializado ao consumo, a verdade é que este setor é composto por diversos tipos de instituições, algumas das quais se dedicam também à prestação de serviços de pagamento.

Na realidade, é frequente a existência de uma interconexão muito grande entre a concessão de crédito e a prestação de serviços de pagamento, na medida em que estas atividades estão cada vez mais integradas na experiência de compra do cliente.

Estamos, neste momento, a viver dias desafiantes no âmbito dos sistemas e serviços de pagamento em Portugal, aos quais não é alheia, por um lado, a publicação de uma nova Diretiva dos Serviços de Pagamento (PSD2) e, por outro, as iniciativas que fomentam a inovação nos pagamentos, tirando partido do avanço da tecnologia. Neste âmbito, saliento a adoção de soluções de pagamentos imediatos, que tem sido fomentada a nível europeu, e em breve será uma realidade em Portugal.

Face a este quadro, colocam-se desafios aos operadores tradicionais – tipicamente, os bancos – e oportunidades para novos intervenientes, especialmente os oriundos da indústria das FinTech, que têm tido, na área dos pagamentos de retalho e da concessão de crédito, um terreno atrativo para se estabelecerem e apresentarem ofertas inovadoras.

- **A Diretiva dos Serviços de Pagamento revista (PSD2)**

Ao nível da regulamentação que enquadra a prestação de serviços de pagamento, é fundamental abordar os principais impactos associados à entrada em vigor da Diretiva dos Serviços de Pagamento revista (PSD2), muitos deles disruptivos para a prestação de serviços de pagamento a nível europeu.



De facto, esta Diretiva vem, no seguimento da primeira Diretiva dos Serviços de Pagamento, publicada em 2009, procurar fazer face à crescente digitalização ao nível dos serviços financeiros, que se traduziu no surgimento de novos prestadores de serviços de pagamento, soluções de pagamento inovadoras, utilizadores mais exigentes e novos desafios para a segurança dos pagamentos.

A nova Diretiva pretende contribuir para a criação de um mercado único para os serviços de pagamento, que seja simultaneamente seguro (para prestadores de serviços de pagamentos e utilizadores), eficiente, inovador e promotor da concorrência.

E é especialmente em relação a este último objetivo – o da promoção da concorrência – que importa referir aquela que é a maior novidade da Diretiva, e aquela que mais nos interessa hoje, no contexto das discussões sobre FinTech:

A Diretiva vem regular dois serviços de pagamento que, até à data, não beneficiavam de enquadramento regulamentar – os serviços de informação sobre contas e os serviços de iniciação de pagamentos.

Estes serviços serão prestados aos utilizadores, *online*, por prestadores que se consideram ‘terceiros’ na relação entre o utilizador e o seu banco.

Estes terceiros terão, mediante o consentimento dos utilizadores, acesso aos dados das contas dos clientes bancários e poderão, por exemplo, no caso dos serviços de informação sobre contas, fornecer aos utilizadores informação agregada sobre contas detidas em vários bancos e possibilitar serviços dinâmicos de gestão dos orçamentos das famílias ou da tesouraria das empresas.

No caso dos serviços de iniciação de pagamentos, poderão iniciar pagamentos em nome do utilizador, de forma cómoda e célere, sem que este tenha de sair do *site* do comerciante ao qual está a adquirir um produto ou serviço.



Embora a Diretiva permita que estes serviços de pagamento sejam prestados por um banco, a verdade é que possibilita a outras entidades constituírem-se como prestadores de serviços de pagamento apenas para a prestação de um daqueles dois tipos de serviços, caso em que beneficiam de um regime de habilitação para a prestação de serviços mais aligeirado.

Não obstante, a Diretiva não desconsidera as preocupações com a segurança nos pagamentos, razão pela qual estabelece um conjunto de requisitos de segurança para os serviços de pagamento fornecidos por via eletrónica, implicando que, com a sua entrada em vigor, os prestadores de serviços de pagamento terão de passar a autenticar os seus clientes com recurso a mecanismos de autenticação forte, com especiais requisitos para as operações remotas.

É aqui que surge o espaço para intervenção das FinTech, que poderão posicionar-se no mercado como entidades especializadas na prestação de determinados serviços diretamente aos utilizadores, mas, também, aos bancos.

O Banco de Portugal está ativamente envolvido na preparação do anteprojeto de transposição da PSD2 para o ordenamento jurídico nacional, tendo mesmo promovido, em junho de 2017, uma consulta pública às opções legislativas que a Diretiva permite ao Estado Português exercer.

A ASFAC respondeu a esta consulta, com contributos que muito agradeço, e que revelam o interesse do setor nas temáticas relacionadas com os serviços de pagamento.

É neste contexto de mudança que os bancos nacionais e europeus têm vindo a procurar posicionar-se: se, por um lado, têm de assegurar o cumprimento atempado dos novos requisitos regulamentares, por outro, procuram não ver a PSD2 apenas como um exercício de *compliance*, mas, também, como um incentivo à mudança, em busca de novas oportunidades de negócio, num mercado cada vez mais inovador e concorrencial.



- **Os Pagamentos imediatos: a inovação ao serviço da celeridade nos pagamentos**

Como também já referi, a implementação de soluções de pagamentos imediatos tem sido um tópico muito debatido e com papel central na evolução vindoura do mercado de pagamentos europeu.

O Eurosistema, em que o Banco de Portugal se insere, tem vindo a promover, desde 2014, a adoção de soluções interoperáveis de pagamentos imediatos a nível europeu.

De facto, as soluções de pagamentos imediatos desenvolvidas nos últimos anos nos países europeus, baseadas em cartões de pagamento e/ou em transferências a crédito não são, por norma, interoperáveis entre si, pelo que não possibilitam uma utilização transfronteiriça, frustrando os objetivos do mercado único de pagamentos.

Neste quadro, em dezembro de 2014, o *European Retail Payments Board* (ERPB) concordou na necessidade de ser criada, pelo menos, uma solução pan-europeia de pagamentos imediatos (através do recurso a transferências a crédito) em euros, acessível a qualquer prestador de serviços de pagamento a operar na União Europeia, originando-se assim um processo que tem merecido o empenho de múltiplos atores.

A solução criada, que estará disponível para adoção efetiva pelos prestadores de serviços de pagamento a partir de 21 de novembro de 2017, vem alterar profundamente o paradigma de execução de pagamentos, uma vez que estabelece que:

- Os fundos deverão estar disponíveis na conta do beneficiário num tempo máximo indicativo de dez segundos;
- O prestador de serviços de pagamento do beneficiário é obrigado a aceitar todas as transações de valor igual ou inferior a 15 mil euros;



- As operações podem ser ordenadas a qualquer momento do dia e em qualquer dia do ano, isto é, com uma disponibilidade de 24/7/365; e,
- Os prestadores de serviços de pagamento do ordenante e do beneficiário podem estar estabelecidos em qualquer um dos 34 países que integram a SEPA.

Neste âmbito, diversas comunidades bancárias vão lançar nos próximos meses soluções de pagamentos imediatos. Também em Portugal está a ser preparada uma solução cooperativa nacional de pagamentos imediatos, compatível com os princípios e requisitos técnicos harmonizados definidos a nível europeu, e enquadrada no âmbito do Sistema de Compensação Interbancária gerido pelo Banco de Portugal.

Também aqui é notório o potencial de intervenção das FinTech: num contexto em que, por exemplo, a prestação de serviços de iniciação de pagamentos regulamentada pela PSD2 pode ser potenciada numa utilização efetiva das soluções de pagamentos imediatos disponibilizadas a um nível infraestrutural, colocando as FinTech numa situação em que poderão prestar serviços que proporcionem flexibilidade, rapidez e confiança dos utilizadores.

4. Conclusão

Neste quadro, não posso senão concluir que assistimos hoje a um conjunto de desenvolvimentos tecnológicos, sociológicos e, acima de tudo, regulamentares, que darão origem a um mercado de prestação de serviços de pagamento de retalho quase transfigurado face ao que foi a prática predominante nas últimas décadas.

É importante que tanto os operadores tradicionais, como as FinTech saibam posicionar-se no mercado, combinando a necessidade de observar as novas exigências regulamentares com a possibilidade de tirarem partido da nova realidade,



crecientemente dinâmica e interoperável, pugnando para que a eficiência e a segurança dos serviços prestados sejam os fatores determinantes do seu sucesso.

Naturalmente, a uma crescente digitalização dos serviços financeiros terá de corresponder uma igualmente crescente preocupação com a segurança digital na realização das operações e com a proteção de dados pessoais dos clientes dessas operações. Estes são temas centrais no debate em curso e que seguramente serão amplamente tratados ao longo desta conferência.

O Banco de Portugal, no quadro da sua inserção no Eurosistema, tem assumido um papel ativo de apoio a este processo evolutivo e de fomento das novas soluções e iniciativas europeias.

É pois de todo o interesse não perder de vista estas tendências, com foco na eficiência e na liberdade de escolha que, em concorrência e com transparência, propiciem melhores serviços, assentes na confiança de todos os agentes envolvidos.

A dinâmica de crescimento das FinTech e de aparecimento de novos prestadores de serviços exige uma resposta organizada, ágil, tempestiva e transparente, envolvendo todos os atores.

Nesse sentido, espero que esta conferência se transforme num valioso contributo para ajudar à construção de uma visão tanto quanto possível partilhada sobre os desafios e os benefícios que a transformação digital e as FinTech podem introduzir no funcionamento de todo o sistema financeiro e na sua regulação.

Muito obrigado

23/10/2017